

DOI: <http://dx.doi.org/10.18764/2446-6549.2019.15837>

# INTERESPAÇO

## Revista de Geografia e Interdisciplinaridade

### USINA DE BELO MONTE E O PROCESSO DE DES-RE-TERRITORIALIZAÇÃO DOS ATINGIDOS URBANOS EM ALTAMIRA/PA

### BELO MONTE HIDROELETRIC PLANT AND THE PROCESS OF DESRETTERRITIALIZATION OF THE URBAN AFFECTED IN ALTAMIRA/PA

### LA CENTRAL ELÉCTRICA DE BELO MONTE Y EL PROCESO DE DESRETTERRITIALIZACIÓN DE LAS ZONAS URBANAS AFECTADAS EN ALTAMIRA/PA

#### Genilson Santana Cornélio

Mestrando no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará – PPGeo/UFPA.  
genilsoncornelio@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0003-4600-5862>

#### Italla Cristina Neves

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará – PPGeo/UFPA.  
italla.neves1605@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0003-1675-7908>

#### Márcio Douglas Brito Amaral

Doutor em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo – USP. Professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia e da Faculdade de Geografia e Cartografia da Universidade Federal do Pará – PPGeo/FGC/UFPA.  
marcioamaral29@gmail.com / <http://orcid.org/0000-0002-2094-3044>

Recebido para avaliação em 01/07/2019; Aceito para publicação em 18/08/2019.

#### RESUMO

O presente ensaio objetiva analisar o processo de des-re-territorialização dos atingidos urbanos pela construção da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, instalada no município de Vitória do Xingu no estado do Pará. Contudo, a análise centra-se na Área Urbana Diretamente Afetada (ADA Urbana) da cidade de Altamira/PA, tendo em vista a necessidade de entender a complexidade que ocorreu esse processo. Como procedimentos metodológicos, utilizou-se o Plano Básico Ambiental (PBA) elaborado pela Norte Energia, além de documentos, dados e informações obtidas em secretarias e órgãos oficiais para dar subsídio ao tema que ora será exposto. O processo de des-territorialização dos atingidos urbanos em Altamira/PA pela construção da UHE Belo Monte foi marcado por situações forçadas de desterritorialização, assim como houve situações que a reterritorialização ocorreu de forma injusta, se privilegiarmos o social em detrimento do espacial, assim como faz Souza (2002). Isso aponta um cenário em que as famílias atingidas estão agora submetidas a uma nova lógica de reprodução social imposta pelo empreendedor, ligadas a um conjunto de influências e experiências de socialização, distantes dos antigos familiares e vizinhos, o que os forçam a estabelecerem novos modelos ou tentativas de identificação territorial.

**Palavras-chave:** UHE Belo Monte; Des-re-territorialização; Atingidos Urbanos.

### ABSTRACT

The present essay objective then analyzes the process of desreterritorialization of urban affected for the construction of Belo Monte Hydroelectric Plant, installed in the municipality of Vitória do Xingu in the state of Pará. However, the analysis is centered on the Urban Area Directly Affected (Urban ADA) from the city of Altamira-PA, In view of the need to understand the complexity that occurred this process. As methodological procedures, the Basic Environmental Plan (PBA) prepared by Norte Energia was used, in addition to documents, data and information obtained from secretariats and official bodies to provide input to the topic that will now be exposed. The process of desreterritorialization of the urban affected in Altamira / PA by the construction of the Belo Monte HPP was marked by forced situations of desterritorialization, just as there were situations where the reterritorialization occurred unfairly, if we privilege the social over the detriment spacial, just like Souza (2002). This points to a scenario in which the affected families are now subjected to a new logic of social reproduction imposed by the entrepreneur, linked to a set of influences and experiences of socialization, distant from the old relatives and neighbors, which force them to establish new models or attempts at territorial identification.

**Keywords:** Amazon; UHE Belo Monte; Des-re-territorialization; Urban affected.

### RESUMEN

Este ensayo tiene como objetivo analizar el proceso de desreterritorialización de las ciudades afectadas por la construcción de la Central Hidroeléctrica de Belo Monte, instalada en el municipio de Vitória do Xingu, en el estado de Pará. Sin embargo, el análisis se centra en la Zona Urbana Directamente Afectada (ADA Urbana) de la ciudad de Altamira/PA, en vista de la necesidad de comprender la complejidad de este proceso. Como procedimientos metodológicos se utilizó el Plan Básico Ambiental (PBA) elaborado por Norte Energía, además de documentos, datos e información obtenidos en las secretarías y organismos oficiales para dar apoyo al tema que se expondrá. El proceso de desreterritorialización del urbano afectado en Altamira/PA por la construcción de la Central Hidroeléctrica de Belo Monte estuvo marcado por situaciones de desterritorialización forzosa, así como hubo situaciones en que la reterritorialización se produjo de manera injusta, si privilegamos lo social en detrimento de lo espacial, como hace Souza (2002). Esto apunta a un escenario en el que las familias afectadas están ahora sometidas a una nueva lógica de reproducción social impuesta por el empresario, ligada a un conjunto de influencias y experiencias de socialización, lejos de los antiguos miembros de la familia y los vecinos, que les obligan a establecer nuevos modelos o intentos de identificación territorial.

**Palabras clave:** UHE Belo Monte; Des-re-territorialización; Urbano afectado.

---

## INTRODUÇÃO

A construção de grandes empreendimentos na Amazônia busca ter acesso aos recursos naturais, explorando a mão de obra, ocasiona assim vários desafios para os distintos atores envolvidos nesse processo. Frente a isso, a instalação da Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte na Microrregião de Altamira no Estado do Pará tem se constituído como um dos projetos mais discutidos no Brasil, provocando opiniões distintas e mobilizando diversos atores sociais, que defendem ou desaprovam sua construção.

Dada a necessidade de discussões e interpretações geográficas sobre o tema, busca-se neste ensaio analisar o processo de desterritorialização da população urbana de Altamira a partir da construção da UHE Belo Monte. Além disso, objetiva-se ainda verificar se o

processo de desterritorialização e reterritorialização tem levado em consideração os aspectos materiais e simbólicos das famílias des-re-territorializadas.

O processo de desterritorialização e por conseguinte reterritorialização gerou uma série de conflitos à população afetada, incluindo aspectos materiais e imateriais, uma vez que se trata da remoção e perda de seu território e moradia. A complexidade revela-se em todas as etapas, desde a identificação dos impactos à população atingida, perpassando o cadastramento, remoções, reassentamento, indenizações e reparação dos danos sofridos. Salvo raríssimas exceções, o deslocamento de pessoas no marco de grandes projetos no Brasil deixa um rastro de violações de direitos e de sofrimento às populações atingidas.

Observando os processos oriundos da construção de um mega empreendimento, como é o caso da usina de Belo Monte, percebe-se a real influência e as ações do capital externo na região, modificando os territórios sob a propaganda ligada aos anseios sociais concernentes ao modelo de desenvolvimento social que necessitamos.

A insuficiência de informações sobre os territórios impactados e suas diversas dinâmicas socioespaciais, sobre o quantitativo de pessoas afetadas por deslocamentos, além dos impactos sofridos e processos de reparação, são lacunas importantes que necessitam de discussões e aprofundamentos teóricos concretos.

O lócus empírico de análise do processo de desterritorialização centra-se na Área Urbana Diretamente Afetada (ADA Urbana) pela construção da hidrelétrica, ou seja, as áreas que estão (estavam) abaixo de uma cota de 100m do nível do mar, considerada área de risco para possível alagamento após o enchimento do reservatório da usina.

Para elaboração deste ensaio, foi-se utilizado o Plano Básico Ambiental (PBA) elaborado pela Norte Energia S.A.<sup>1</sup>, além de narrativas fornecidas pela Defensoria Pública da União (DPU), unidade de Altamira/PA. As narrativas fornecidas pela DPU são relatos da população atingida pelo empreendimento que constam na instauração dos Procedimentos de Assistência Jurídica (PAJs). As narrativas disponibilizadas pela DPU ofereceram subsídio ao tema que ora será exposto.

Surgem então alguns questionamentos que objetivamos respondê-los ao longo deste ensaio, tais como: de que forma a construção da UHE Belo Monte desterritorializou os atingidos urbanos pelo empreendimento? O processo de desterritorialização e por conseguinte reterritorialização levou em consideração os aspectos materiais e simbólicos

---

<sup>1</sup> “Norte Energia S.A. é a empresa responsável pela construção e operação da usina hidrelétrica de Belo Monte pelo prazo de 35 anos. Na área urbana de Altamira, atua principalmente através do programa de requalificação urbana, que inclui o reassentamento e a criação de várias obras de infraestrutura, além do saneamento básico, da criação de parques e a reurbanização da orla da cidade” (MIRANDA NETO, 2016, p. 169).

das famílias des-re-territorializadas? De antemão, avalia-se que o intuito não é chegar ao final do ensaio com uma resposta concreta para tais perguntas, mas pelo menos apontar alternativas que possam respondê-las.

O ensaio estrutura-se nas seguintes seções: na primeira seção discute-se as abordagens teóricas sobre os conceitos de território, desterritorialização e reterritorialização; a segunda seção apresenta reflexões sobre a des-re-territorialização no contexto amazônico ocasionada por grandes projetos de investimento; a terceira seção retrata sobre a instalação e construção da UHE Belo Monte e a geografia dos atingidos urbanos; na quarta e última seção serão evidenciadas algumas argumentações sobre o processo de desterritorialização, caracterizada nesse ensaio como uma desterritorialização forçada, e sobre o processo de reterritorialização, caracterizada como injusta, ocasionando problemas materiais e imateriais.

## **TERRITÓRIO, DESTERRITORIALIZAÇÃO E RETERRITORIALIZAÇÃO: uma abordagem teórico-conceitual**

Objetiva-se nesta seção uma discussão teórica sobre os principais conceitos tratados no presente ensaio, de forma a destacar as principais abordagens em que estes conceitos são utilizados. A amplitude de temáticas geográficas que envolvem esses conceitos pode ser interpretada e compreendida sob diversas abordagens teóricas por diferentes autores. Portanto, utilizaram-se as obras de Souza (1995; 2009; 2013), Robert Sack (1986), Raffestin (1993) e Haesbaert (2012) para a referida discussão conceitual.

O território é definido em primeiro lugar, segundo Souza (2009; 1995), pelo poder, sendo, portanto, a dimensão política a mais relevante na definição do seu perfil. Isso não significa, porém, que a cultura (o simbólico, os significados e as identidades) e a economia (o trabalho, a produção e a circulação de bens) não são importantes ou não estão pensadas no conceito de território:

O território (...) é fundamentalmente um espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder. A questão primordial, aqui, não é, na realidade, quais são as características geocológicas e os recursos naturais de uma certa área, o que se produz ou quem produz em um dado espaço, ou ainda quais as ligações afetivas e de identidade entre um grupo social e seu espaço. Estes aspectos podem ser de crucial importância para compreensão da gênese de um território ou do interesse por tomá-lo ou mantê-lo (...), mas o verdadeiro *leitmotiv* é o seguinte: quem domina ou influencia e como domina ou influência esse espaço? Este *leitmotiv* traz embutida, ao menos de um ponto de vista não interessado em escamotear conflitos e contradições sociais, a seguinte questão inseparável, uma vez que o território é essencialmente um instrumento de exercício de poder:

quem domina ou influencia quem nesse espaço, e como? (SOUZA, 1995, p. 78-79).

Em Souza (2009, p. 64-65), o autor esclarece que o conceito de território pode ser formulado em duas etapas. Na primeira, como uma aproximação inicial, a ideia de que o território é um “espaço definido e delimitado por e a partir de relações de poder”, o que pode parecer um equivalente de substrato material. Na segunda, com maior precisão, o autor indica que o território é um “campo de forças”, mais exatamente, relações sociais projetadas no espaço, ou relações de poder delimitadas espacialmente e operando sobre um substrato referencial. Em outras palavras, pode-se dizer que o poder é uma relação social, ou um tipo de relação social, e o território é a sua expressão espacial.

Deve-se ressaltar que Souza (1995) não entende o poder a rigor como algo mau ou ruim, restrito à dominação; mesmo no caso do poder heterônomo, baseando-se em Hannah Arendt, mostra que o poder não está fundado exclusivamente em coerção, mas também em consentimento. Ressalta que poder e violência são coisas distintas e opostas, onde um domina de forma absoluta, o outro está ausente ou está em vias de ser perdido. Entende a partir de Arendt que o poder se refere à habilidade humana de agir em uníssono, em comum acordo, não sendo propriedade de determinado indivíduo, que dele faz uso para manter privilégios e dominação, na verdade, o poder pertence ao grupo e somente existe enquanto este grupo se mantém unido.

Embora historicamente a geografia tenha relacionado território à escala do Estado-Nação e ao caráter de fixidez das suas fronteiras territoriais, principalmente quando se pensa na tradição de Ratzel e da Geopolítica, não se pode negligenciar, porém, que no cotidiano é possível pensar o território a partir da ação dos indivíduos e dos grupos sociais, como por exemplo, nas ações dos ativismos e dos movimentos sociais (SOUZA, 2009). Como diz esse autor acerca das escalas de território:

Territórios existem e são construídos (e desconstruídos) nas mais diversas escalas, da mais acanhada (p. ex. uma rua) à internacional (p. ex. a área formada pelo conjunto dos territórios dos países-membros da Organização do Tratado do Atlântico Norte – OTAN); territórios são construídos (e desconstruídos) dentro de escalas temporais mais diferentes: séculos, décadas, anos, meses ou dias; territórios podem ter um caráter permanente, mas também podem ter uma existência periódica, cíclica (SOUZA, 1995, p. 81).

Ainda de acordo com Souza (2013), as diversas projeções de poder sobre o espaço, caracterizado pelo movimento de determinados grupos, entidades e agentes entrando e saindo de territórios expressa os processos de desterritorialização e reterritorialização.

Essa abordagem de Souza (1995; 2009) acerca do território em muito se aproxima daquela oferecida por Sack (1986). De acordo com este autor a discussão de território está relacionada a uma estratégia humana para afetar, influenciar e controlar. De forma mais precisa, indica que a territorialidade é uma estratégia geográfica poderosa voltada para controlar pessoas e coisas por meio do controle de área, em outras palavras, trata-se da tentativa de um indivíduo ou grupo de afetar, influenciar ou controlar pessoas, fenômenos e relações pela delimitação e afirmação do controle de uma determinada área geográfica, entendida como território.

Na interpretação de Soares Jr. e Santos (2018, p. 10), a “simples demarcação ou delimitação de um espaço geográfico não caracteriza a existência de um território”. Para eles, na obra de Sack (1986), o território se manifesta apenas no momento em que as delimitações e fronteiras são acionadas no sentido de moldar comportamentos e de promover o controle sobre os recursos e o poder. Nos seus termos:

(...) o território não é e nem pode ser considerado um local, e a diferença básica encontra-se no esforço necessário para estabelecer o território e na constância que o mesmo exige para ser mantido. Delimitar coisas em um mapa, por exemplo, é apenas identificar locais ou áreas e não produzir territórios. *Usar estratégias para afetar, influenciar e controlar pessoas, fenômenos e relações através de uma delimitação e controle de área, isto sim produz um território.* Desse modo, a territorialidade é também uma estratégia que estabelece diferentes níveis de acesso à pessoas, recursos e poder e, assim, pode ser colocada dentro do contexto das motivações humanas (SOARES JR.; SANTOS, 2018, p. 12 – grifo nosso).

A definição de territorialidade apresenta, segundo Sack (1986), três facetas (ou núcleos) que estão inter-relacionados: uma forma de classificação por área, uma forma de comunicação por fronteira e uma forma de reforço ou controle do acesso à área e as coisas que estão dentro dela ou a restrição à entrada de coisas de fora. Na visão de Soares Jr. e Santos (2018), a primeira faceta tem a intenção de classificar com base em características comuns e parâmetros de controle que são aplicados a objetos e relações em função de estarem localizados em determinado espaço circunscrito. A segunda faceta pode ser facilmente entendida, uma vez que busca pura e simplesmente comunicar uma fronteira, um limite, por meio de um marco, de um sinal ou de uma representação simbólica. A terceira faceta, forma de reforço e controle, tem a intenção de vedar o acesso de elementos externos, mas também, controla e influencia as relações entre os elementos internos (SOARES JR.; SANTOS, 2018).

Uma contribuição importante para esse debate foi oferecida por Raffestin (1993, p. 143) quando afirma que:

É essencial compreender bem que o espaço é anterior ao território. O território se forma a partir do espaço, é o resultado de uma ação conduzida por um ator sintagmático (ator que realiza um programa) em qualquer nível. Ao se apropriar de um espaço, concreta ou abstratamente (por exemplo, pela representação), o ator "territorializa" o espaço.

Em que pese a crítica de Souza (1995), de que nessa visão Raffestin (1993) “coisifica” e “reifica” o território, ao incorporar ao mesmo um substrato material, o espaço social, mas também por praticamente reduzir o espaço ao espaço natural. Considera-se que a abordagem de Raffestin (1993, p. 150) traz uma contribuição fundamental acerca do que denomina de “sistema territorial”. Neste, o território é entendido como produto dos atores sociais, manifestando as suas relações de poder que se traduzem em malhas, redes e centralidades. Conforme destaca esse autor:

Os indivíduos ou os grupos ocupam pontos no espaço e se distribuem de acordo com modelos que podem ser aleatórios, regulares ou concentrados. São, em parte, respostas possíveis ao fator distância e ao seu complemento, a acessibilidade. Sendo que a distância pode ser apreendida em termos espaciais (distância física ou geográfica), temporais, psicológicos ou econômicos. A distância se refere à interação entre os diferentes locais. Pode ser uma interação política, econômica, social e cultural que resulta de jogos de oferta e de procura, que provém dos indivíduos e/ou dos grupos. *Isso conduz a sistemas de malhas, de nós e redes que se imprimem no espaço e que constituem, de algum modo, o território* (RAFFESTIN, 1993, p. 150-151 – grifo nosso).

Esse sistema territorial, formado por tessituras, nós e redes organizados hierarquicamente, é o que permite, segundo Raffestin (1993), o estabelecimento do controle sobre o que pode ser distribuído, alocado e/ou possuído. Além disso, esse sistema torna possível impor e manter as ordens, ou seja, “(...) permitem realizar a integração e a coesão dos territórios” (RAFFESTIN, 1993, p. 151). Na visão do referido autor, essa estrutura está presente em toda e qualquer sociedade, por mais que às vezes apareçam de diferentes formas, são, portanto, “universais” ou “invariáveis geográficas” que sustentam as práticas espaciais e podem ser mobilizadas e manipuladas por intencionalidades e ações dos “atores sintagmáticos”: Estados, empresas e outras organizações e indivíduos. Nessa mesma direção do entendimento dos atores na produção do território, Haesbaert (2012) enfatiza que:

(...) a distinção dos territórios se dá de “acordo com aqueles que o constroem, sejam eles indivíduos, grupos sociais/culturais, o Estado, empresas e instituições como a Igreja. Os objetivos de controle social que se dão em ações de territorializações variam conforme a sociedade e a cultura (renda, idade, geração, gênero) (HAESBAERT, 2012, p. 59).

Na visão desse autor, pode-se entender o território como as manifestações de poder sobre o espaço, à medida que determinados grupos ou indivíduos da sociedade estabelecem essas relações acabam revelando um processo de territorialização, caracterizado pela identidade e pelo sentimento de pertencimento com esses espaços. No momento em que outro grupo exerce uma relação de poder superior ao grupo já pertencente a este território, pode ocorrer conflitos e o grupo que estabelecer um maior exercício de poder sobre aquele espaço, certamente permanecerá no território, enquanto que o outro grupo passará por um processo de desterritorialização, ou seja, uma espécie de linha de fuga ou de saída daquele território.

Para Haesbaert (2012), a desterritorialização pode ser analisada sobre três dimensões, a saber: dimensão econômica, política e cultural, conforme destaca o autor:

Para alguns, a problemática que se coloca é a mobilidade crescente do capital e das empresas – a desterritorialização seria um fenômeno sobretudo de natureza econômica; para outros, a grande questão é a crescente permeabilidade das fronteiras nacionais -, e a desterritorialização seria assim um processo primordialmente de natureza política; enfim, para os mais “culturalistas”, a desterritorialização estaria ligada, acima de tudo, à disseminação de uma hibridização de culturas, dissolvendo os elos entre um determinado território e uma identidade cultural que lhe seria correspondente (HAESBAERT, 2012, p. 172).

Partindo das colocações do autor percebe-se que a desterritorialização pode assumir diversas conotações a depender da forma e por quais agentes o território é apropriado. No entanto, apesar das múltiplas dimensões da desterritorialização, cabe salientar que em algumas situações as três dimensões expostas acima podem acontecer justapostas entre si.

Em sua obra, Haesbaert (2012) avalia a concepção da desterritorialização como um mito, pois, segundo o autor, toda e qualquer desterritorialização implica consecutivamente uma reterritorialização, nunca podendo mencionar uma separada da outra ou sem que a outra exista. Para isso, Haesbaert (2012) utiliza a expressão “des-re-territorialização” para demandar a não utilizar os prefixos “des” e “re” separadamente, como se um fosse isolado do outro.

Continuando com suas argumentações, Haesbaert (2012) apresenta a relação de um movimento “territorializador” que provoca conseqüentemente um movimento “desterritorializador”, pautando essas colocações à presença do Estado como agente de organização territorial. À vista disso, pode ocorrer “uma des-re-territorialização complexa, que ao mesmo tempo que destrói as territorialidades prévias, reincorpora-as e produz uma nova forma territorial de organização social” (HAESBAERT, 2012, p. 197).



Partindo dessa discussão acerca do território, da desterritorialização e da reterritorialização, busca-se na próxima seção uma análise quanto ao processo de des-re-territorialização na escala regional amazônica, objetivando relacionar esse processo com a construção de Grandes Projetos de Investimento (hidrelétricas e empreendimentos de exploração mineral), que ao passo que são materializados sobre o espaço amazônico criam condições para transformações e deslocamentos territoriais de populações locais.

## **A DES-RE-TERRITORIALIZAÇÃO NO CONTEXTO AMAZÔNICO OCASIONADA POR GRANDES PROJETOS DE INVESTIMENTO**

O uso da estratégia de controle do território para influenciar, afetar e controlar (SACK, 1986) pessoas na Amazônia não é a rigor uma novidade, principalmente quando se tomam as experiências recentes nela desenvolvidas no contexto da expansão da fronteira econômica na segunda metade do século XX.

Becker (2015 [1990]), ao analisar a gestão do território e a territorialidade na Amazônia, tomando como exemplo as ações da Companhia Vale do Rio Doce e dos garimpeiros na província mineral de Carajás, afirma que:

O controle exercido pelos detentores do poder científico-tecnológico moderno é cientificamente formulado e tecnicamente praticado, configurando o contexto contemporâneo da gestão do território. Entendemos a *gestão do território* como um conceito da modernidade: *é a prática científica e tecnológica do poder no espaço*. Essa gestão é eminentemente estratégica: segue um princípio de finalidade econômica – expressa em múltiplas finalidades específicas – e um princípio de realidade, das relações de poder, necessário à consecução de suas finalidades (BECKER, 2015 [1990], p. 490).

Na história recente de Altamira, não é a primeira vez que são adotadas estratégias de controle territorial para estabelecer seu ordenamento e gestão. Miranda (2015 [1990]) mostra que a estratégia definida pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) para o domínio e a apropriação dessa área foi a seguinte: primeiro, a apropriação, pelo Estado, de uma faixa de terra de 10 km de extensão de cada margem rodoviária, priorizando as terras férteis próximas a Altamira e o polígono de desapropriação entre Altamira e Itaituba; segundo, visando estabelecer condições para fixar os pequenos proprietários rurais e suas famílias, o INCRA definiu que, as terras que seriam vendidas com um prazo de vinte anos para pagamento, teriam o padrão de aproximadamente 100 ha; terceiro, para que a colonização tivesse viabilidade em termos produtivos – racionalidade do uso da terra, aumento da área de cultivo e comercialização da produção –

o projeto do INCRA previa que fossem produzidas, ao lado das culturas de subsistência, as culturas comerciais, como o cacau, a cana, a pimenta; quarto, da perspectiva urbana o projeto adotou um sistema urbano que ficou conhecido como “urbanismo rural”, que idealizava três tipos de urbes rurais – agrovila, agrópole e rurópole – que formavam uma hierarquia urbanística de acordo com a infraestrutura econômica, social e cultural.

Ainda segundo a avaliação de Miranda (2015 [1990]), a colonização oficial na Amazônia, a partir da experiência de Altamira, mostra que se a colonização não foi capaz de atingir as metas a que se propôs, especialmente o estabelecimento de uma fronteira agrícola, pôde tornar concreta a ocupação e a expansão da região da Transamazônica. Por mais que a colonização de Altamira tivesse um caráter de projeto dirigido e planejado, cercado de estratégias de controle social, ela não foi capaz de obstar os processos espontâneos. Como afirma:

(...) mesmo sem absorver as famílias nas condições idealizadas no projeto, permitiu, em certa medida, atender a população excedente sem terra, oferecendo acesso, de forma efetiva, aos meios de produção, entre eles, e, em especial, a própria terra, para o grande contingente de famílias que veio para área. Nesse sentido, tornou viável a proposta de uma ocupação da terra que permitia a reprodução do trabalho familiar (MIRANDA, 2015 [1990], p. 300).

Mais recentemente essa estratégia de controle territorial foi novamente acionada, no entanto, dentro de um novo contexto, especialmente considerando que as estratégias de desenvolvimento pautadas na noção de “polo de desenvolvimento” não teriam mais lugar na região. As políticas de “desenvolvimento” projetadas para a Amazônia nas últimas quatro décadas representam de forma significativa a utilização dos recursos naturais sobre a exploração da força de trabalho, responsáveis por gerar consideráveis impactos sociais, territoriais e culturais adversos nas áreas urbanas e rurais onde são instaladas. Essas ações representam a atuação do sistema capitalista se consolidando através da mercantilização da natureza e criando meios de sua reprodução no território amazônico (KOHLHEPP, 2002).

Partindo desse pressuposto, pondera-se que a construção de hidrelétricas na Amazônia ocupa um papel de destaque nos processos de desterritorialização dessa região, uma vez que altera a dinâmica territorial local e ocasiona a saída das famílias atingidas em seus locais de moradia pelos impactos dessas barragens.

Storper (1994) expõe o conceito de desterritorialização de base econômica ligada ao fator “localização”:

Uma atividade pode ser definida como territorializada quando sua efetivação econômica depende da localização (dependência do lugar) e quando tal

localização é específica de um lugar, isto é, tem raízes em recursos não existentes em muitos outros espaços ou que não podem ser fácil e rapidamente criados ou imitados nos locais que não os têm (STORPER, 1994, p. 15 apud HAESBAERT, 2012, p. 185).

Conseqüentemente, reflete-se que a Amazônia como a “fronteira do capital natural” (BECKER, 2005, p. 74) atrai olhares de diversos atores nacionais e internacionais para a utilização predatória dos recursos naturais aqui existentes, possibilitando, mesmo que de forma indesejada, atividades de territorialização do capital externo que visa, sobretudo, criar condições para a sua reprodução sobre a exploração territorial amazônica, descaracterizando os territórios tradicionais e o modo de vida dessas populações. Frente a isso, a atuação do capital na Amazônia contribui significativamente ao processo de desterritorialização dessa região, pois não tem como desagregar a alteração do modo de vida dos atores hegemônicos em vista da ação de atores hegemônicos.

Com a construção de Grandes Projetos de Investimentos<sup>2</sup>, sobretudo a construção de hidrelétricas na Amazônia, é notório verificar processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização em seu bojo: primeiro, verifica-se um movimento migratório de trabalhadores necessários à oferta de mão de obra à usina, que geralmente se territorializam nas cidades e locais próximos ao empreendimento. Segundo, verifica-se um processo de desterritorialização dos sujeitos que serão expulsos de seus territórios, tendo em vista seus locais de moradia serem submersos pelo reservatório. E terceiro, um processo de reterritorialização, marcado pela tentativa do empreendedor em estabelecer condições de recomposição do modo de vida (dos atingidos em outros territórios).

Partindo para a realidade local que se constitui foco deste trabalho, pondera-se que esses processos não representam de forma alguma uma desterritorialização e uma reterritorialização espontânea, marcada pela vontade dos sujeitos de mudança de território. Representam, a partir da leitura crítica da realidade aqui analisada, um processo de desterritorialização forçada (através da “expulsão” de suas casas), sendo marcado por uma reterritorialização injusta (tendo em vista as relações sociais, econômicas e afetivas desconstruídas), que, por conseqüente, é muito mais complexo e lento de entender este processo na nova realidade das famílias atingidas.

## **INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UHE BELO MONTE E A GEOGRAFIA DOS ATINGIDOS URBANOS**

---

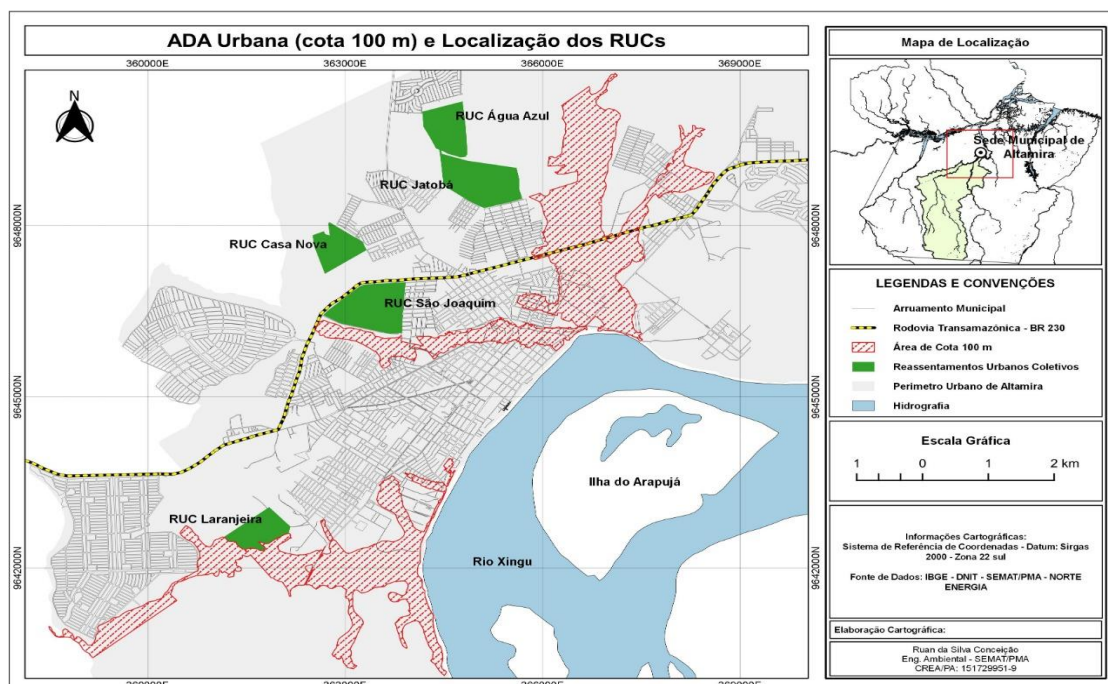
<sup>2</sup> Os Grandes Projetos de Investimentos são considerados por Martins (1993, p. 61) como “projetos econômicos de envergadura”, os quais abrangem as hidrelétricas, os planos de colonização e construção de rodovias.

A construção da UHE Belo Monte no Rio Xingu, maior obra integrante do PAC (Plano de Aceleração do Crescimento) do Governo Federal, financiada em grande parte com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e executada pelo Consórcio Construtor de Belo Monte (CCBM), contratado pela Empresa Norte Energia S/A (NESA), vem causando severos impactos no meio ambiente e no modo de vida da população urbana e rural, indígena e não indígena, tanto de Altamira quanto dos municípios que compõem a AID (Área de Influência Direta) do empreendimento (SIMONI; DAGNINO, 2016), sendo inquestionável a necessidade de se eliminar, compensar ou ao menos amenizar esses efeitos na vida das pessoas e da natureza.

De certo, a obra causou impactos sociais, econômicos e ambientais às populações envolvidas, em razão do alagamento de determinadas áreas afetadas e também em razão da diminuição do leito do rio em outras regiões (MIRANDA NETO, 2016). O conjunto de impactos decorrentes da implantação da UHE Belo Monte demandou a desocupação de áreas lindeiras ao rio Xingu, bem como ao longo dos igarapés da área urbana de Altamira.

Após a elaboração de cadastro socioeconômico das famílias situadas na mencionada área de impacto direto (até a cota 100m), identificando os habitantes do local, passou-se a etapa de “desterritorialização” da população ali residente, pois a água poderia atingir essas moradias de forma constante com o funcionamento da usina.

Figura 01 – ADA Urbana (cota 100 m) e Localização dos RUC



Fonte: SEMAT/PMA, 2019.

Com o propósito de identificar as famílias que seriam indenizadas pelo imóvel/benfeitorias, as que seriam removidas e realocadas nos chamados Reassentamentos Urbanos Coletivos - RUCs (novos bairros construídos pelo empreendedor para o cumprimento desta condicionante), e as famílias que fariam jus a outra espécie de reparação, o PBA previu “critérios de elegibilidade”, que deveriam ser colocados em discussão para aprovação pela população afetada. Os referidos critérios contemplavam imóvel em RUC, aluguel social, carta de crédito, lote urbano, lote rural, etc.

A Geografia como área de conhecimento evidencia desde a sua autonomia enquanto ciência, uma preocupação com a busca da compreensão da relação do homem com o meio. Nesse sentido, no intuito de caracterizar a alteração da relação dos atingidos com o meio no qual viviam (habitações precárias às margens dos igarapés) com o novo espaço no qual foram “reterritorializados” (RUCs) faz-se necessário uma investigação sobre as principais mudanças ocorridas no modo de vida dos atingidos.

Segundo o PBA (2011), a noção de atingido engloba:

Todos que de alguma forma dependem do território afetado e seus recursos, ou que nele estruturaram seus vínculos e serão atingidos em função do deslocamento compulsório (físico-territorial); por perdas econômicas mediante a ruptura de suas atividades produtivas; pelo comprometimento dos vínculos sociais (comunitários, familiares, de vizinhança, de compadrio, etc.); e pela perda de equipamentos sociais ou de infraestrutura até então disponível (PBA, 2011, p. 249).

A ação de desterritorializar determinados grupos impõe uma série de processos que alteram um modo de vida, um convívio social, uma forma de organização espacial e a quebra de relações familiares e simbólicas. Essa ação forçada caracteriza-se ainda por modificar toda uma estruturação espacial, tendo em vista a perda material ocasionada às habitações da população que residia nas áreas abaixo da cota 100 m.

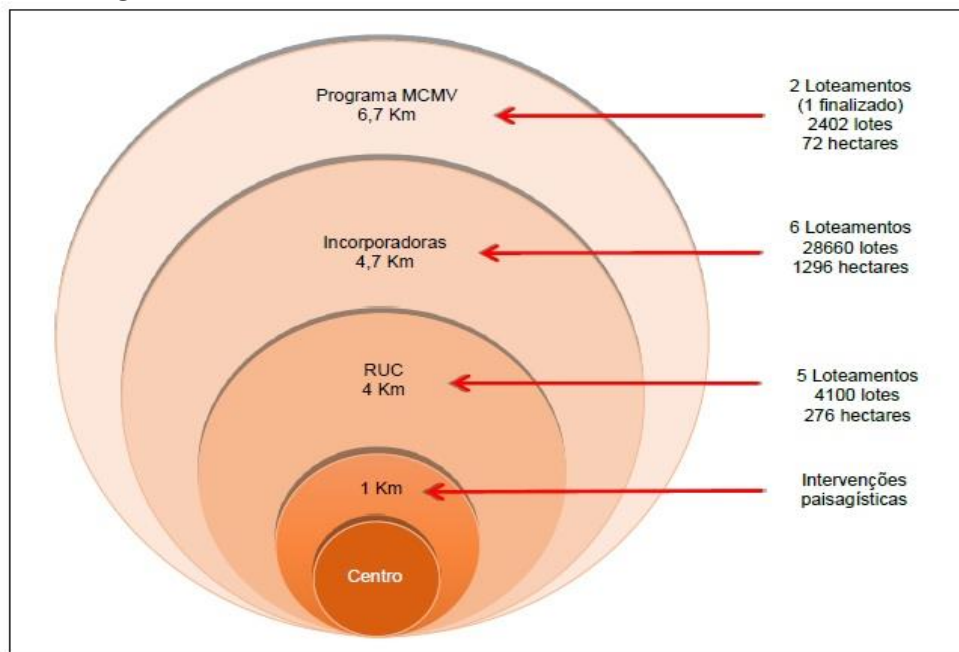
Mesmo ocorrendo a “realocação” feita pelo empreendedor, conforme prevista no Projeto de Indenização e que consta no PBA, ela não supriu e/ou descaracterizou o modo de vida e as relações materiais dessa população atingida. De acordo com o PBA, o Projeto de indenização e Aquisição de Terras e Benfeitorias está respaldado pelo princípio de participação social, devendo prevalecer o processo de negociação entre as partes. O processo de deslocamento da população atingida devia ainda considerar o perfil e singularidade da população, as características dos imóveis, a organização comunitária e os aspectos jurídico-fundiários.

A área que os atingidos urbanos residiam localizava-se às margens dos igarapés Ambé, Altamira e Panelas, ambos afluentes do rio Xingu, caracterizadas pelo

empreendedor como áreas necessárias à desocupação. Nesses locais, foram planejadas intervenções paisagísticas para transformar essas áreas em espaços destinados à contemplação, porém, essas áreas não são utilizadas de forma constante pela população local, conforme o discurso propagandeado pela Norte Energia.

As antigas áreas de moradia dessa população situavam-se a uma curta distância do centro da cidade, o que lhe conferiam maiores possibilidades de acesso e rapidez aos serviços básicos ofertados pelo município, como escolas e postos de saúde, além do acesso ao comércio local. Ao serem desterritorializadas dessas áreas e reterritorializadas nos RUCs, essa população ficou mais distante do centro e com maiores impactos na mobilidade urbana, conforme demonstra a Figura 02, que apresenta a distância média desses reassentamentos para o centro da cidade.

**Figura 02** – Distância média das áreas habitacionais em relação à área central



Fonte: MIRANDA NETO, 2016.

As áreas situadas ao longo do Igarapé Altamira que sofreram intervenções paisagísticas situam-se a uma distância média de 1 (um) km do centro da cidade, onde grande parte da população desterritorializada residia. Ao serem “realocadas” nos RUCs, a distância média para o centro da cidade se torna um tanto quanto maior, cerca de 4 (quatro) km. Por conta do aumento da distância, acreditamos que isso desencadeia para a população um gasto maior com transporte (ou de combustível para os que dispõe de transporte próprio), além de um período de tempo maior.

O local de moradia da população urbana afetada pelo empreendimento era o entorno dos igarapés, onde grande parte das habitações eram palafitas. Partindo dessa

colocação, utilizam-se os escritos de Szlafsztein (1995), que argumenta que a pobreza está relacionada diretamente à marginalização social e ausência de acesso a recursos, sobretudo financeiros, o que acomete a população pobre a residir em locais insalubres em função de processos sociais, geralmente habitando áreas de risco, como localidades próximas aos rios e em áreas com alto ímpeto de alagamento (as baixadas).

Com a iminência do início das obras da usina, a empresa contratada pelo empreendimento passou a desterritorializar as famílias que residiam nas áreas entorno dos igarapés, que ficavam abaixo da cota 100m e que estavam no centro da cidade, conforme destaca Miranda Neto (2016):

Considerando que a população de mais baixa renda foi removida dessa área por conta do reassentamento urbano, pode-se afirmar que esse processo implicou decisivamente no afastamento dos pobres do centro da cidade. Há, então, uma nova configuração da estrutura espacial intraurbana em Altamira que se vincula não apenas ao papel desempenhado pela Norte Energia e pelas intervenções do poder público, mas por uma combinação estrutural que envolve o Estado, o mercado e demais agentes interessados nas vantagens econômicas advindas da instalação da usina hidrelétrica de Belo Monte (MIRANDA NETO, 2016, p. 242).

O processo de desterritorialização foi pautado nos interesses da empresa, tendo em vista que a permanência da população na área central da cidade (considerada área de risco pelo PBA) representava um obstáculo à implementação da usina, o que prejudicava a atuação e a consolidação do empreendimento, bem como o prosseguimento das etapas de construção da hidrelétrica. Somente a partir das medidas compensatórias e de tentativas de negociação que a empresa adquire poder sobre o território e passa a controlar a saída das pessoas.

Após a desterritorialização da população das áreas abaixo da cota 100m, passou-se à etapa de remodelamento territorial das áreas centrais a partir da implementação de parques, além da implantação de objetos de acesso público, como calçadas, ciclovias e quadras de esporte.

Assim, com o intuito de realizar uma discussão teórica condicionada a uma análise empírica sobre o processo de des-re-territorialização dos atingidos urbanos pela construção da UHE Belo Monte, objetiva-se na seguinte seção caracterizar a desterritorialização desses sujeitos como forçada, bem como a “reterritorialização” de forma injusta. Os termos “forçada” e “injusta” são sustentados empiricamente a partir das narrativas dos sujeitos des-re-territorializados com base nas informações obtidas na Defensoria Pública da União.

## DA DESTERRITORIALIZAÇÃO FORÇADA À RETERRITORIALIZAÇÃO INJUSTA

A conceituação para o título acima ainda necessita de estudos e debates teóricos mais profundos, dessa forma, busca-se então contribuir, mesmo que de forma superficial para isto. Autores como Zhouri e Oliveira (2007), que elaboraram estudos sobre grupos e comunidades afetados por empreendimentos hidrelétricos no Vale do Jequitinhonha, no estado de Minas Gerais, ponderam que as populações que habitam locais onde são construídas essas usinas entendem o território como patrimônio e como condição preponderante para a sua reprodução social, o que difere com a concepção destes projetos, em geral concebidos no âmbito de uma política de desenvolvimento voltada para o crescimento econômico, gerando, assim, conflitos sociais.

Afunilando-se em entender a desterritorialização e, por conseguinte a reterritorialização, Haesbaert (2012) argumenta que o debate atual não se centra especificamente em entender somente a desterritorialização. Para o autor, “o que está dominando é a complexidade das reterritorializações” (HAESBAERT, 2012, p. 372), onde a maioria da população fica à mercê das ações de territorialização do capital, que subjagam as tentativas de reterritorialização parcial dos sujeitos socioespacialmente excluídos.

Frente a isso, pondera-se que o Estado tem responsabilidade pelas violações a direitos realizadas pelo empreendedor, especialmente a violação ao direito à moradia, no caso do empreendimento de Belo Monte. Isso porque foi o próprio Estado quem criou as condições para que o empreendedor as efetivasse, mediante a concessão de uso de bem público (contrato de concessão nº 1/2010 MME – UHE Belo Monte). Com efeito, somente após a referida concessão é que o empreendedor adquiriu poder para desterritorializar compulsoriamente pessoas de suas casas, de forma que não haveria as referidas violações sem a colaboração do Estado.

A desterritorialização forçada, por si mesma, já tem fortes impactos psicológicos sobre as pessoas removidas. Fundamentalmente porque foram afastadas do lugar que conheciam bem, de seus vizinhos, parentes e amigos. Ainda que não o fosse, aliás, verifica-se claramente que o Estado se omitiu na devida fiscalização do empreendimento, permitindo, assim, que o empreendedor realizasse um sem número de violações a direitos, inclusive o direito à moradia, conforme exprime a narrativa abaixo, colhida em um PAJ instaurado na DPU:



O assistido<sup>3</sup> relata que residia no bairro Baixão do Tufí (...), em reuniões com a NESA disseram que a família do assistido tinha prioridade na negociação e que receberiam um reassentamento no RUC São Joaquim, que seria mais próximo ao centro da cidade. No entanto, posteriormente foi negociado com a mãe do assistido que ela teria direito a um reassentamento no RUC Casa Nova ou receberia indenização em dinheiro e caso não aceitasse uma das formas de indenização, perderia tudo. A mãe do assistido recebeu um valor que considera inferior, que não foi possível comprar outra residência e compraram somente um terreno. O assistido ainda relata que conseguiram construir uma casa com a ajuda da igreja, que está apenas coberta. Informou o assistido que foram obrigados a aceitar essa proposta inconveniente. E por fim o assistido pretende receber ou um RUC ou rever o valor da indenização para que possa construir uma casa para residir (Assistido 01, 32 anos, 05 de Julho de 2016).

Nas linhas do Plano Básico Ambiental de Belo Monte, os atingidos fariam jus a uma situação igual ou melhor à que tinham antes de serem desterritorializados: “O Plano de Atendimento às Populações Atingidas tem como premissa que às mesmas devem ser oferecidas melhores condições do que as anteriores” (PBA, vol. II, 4, p. 58).

Como concretização desse direito, estabelece o PBA que os proprietários residentes dos imóveis impactados têm direito alternativo à indenização pelas benfeitorias, ao reassentamento assistido e ao reassentamento urbano coletivo, sem prejuízo do direito das famílias conviventes a uma unidade habitacional no RUC. Assim, o proprietário residente e as famílias que antes conviviam em um mesmo imóvel têm o direito de acessar cada uma um imóvel próprio, conforme destaca o quadro abaixo:

**Quadro 1** – Tipo de ocupação do imóvel e benefício a ser adquirido

<b>Tipo de Ocupação do Imóvel</b>	<b>Benefício</b>
Proprietários de residências que moram no imóvel.	Indenização pelo valor de mercado ou unidade habitacional, auxílio mudança e armazenamento de móveis, ou Lote Urbano ou Rural.
Famílias agregadas e famílias conviventes	Unidade habitacional, auxílio mudança e armazenamento de móveis.

Fonte: PBA, 2011.

Essa mudança, obviamente, deve ser buscada com respeito a outro princípio do PBA, que é a manutenção dos vínculos sociais e familiares:

<sup>3</sup> O termo assistido(a) é utilizado pela Defensoria Pública da União (DPU) para designar o “necessitado” beneficiário da assistência jurídica individual. Para a DPU, o necessitado é definido legalmente como “Assistido da Defensoria Pública” ou apenas “Assistido”.

A condição do atingido é reconhecida na proposição de reparação do dano material e o dano imaterial, estando o primeiro ligado ao patrimônio e à integridade física das pessoas, e o segundo aos sentimentos e conjunto de relações e vínculos comprometidos no processo de implantação do empreendimento (PBA, vol. II, 4, p. 302).

Tratando-se de direito fundamental vinculado a tantos outros (segurança, lazer, privacidade, descanso semanal, proteção especial à família), sua tão só violação já torna pressuposto o abalo psíquico dos seus titulares, cujas legítimas expectativas foram quebradas; que foram então submetidos a condições precárias de habitação, amontoados em um espaço muito menor do que deveriam ter, ou mesmo privados do abrigo certo que lhes fora previsto.

Segundo Souza (2013), a desterritorialização pode trazer consequências traumáticas aos sujeitos a que ela acomete, na esteira do desenraizamento cultural e identitário. Logo, essa quebra de relações sociais e familiares caracteriza uma condição na qual as famílias “reterritorializadas” não encontram meios de forjar novos vínculos identitários-territoriais no espaço onde foram realocadas.

Haesbaert (2014), concordando com Foucault, afirma que:

Se o poder implica sempre resistência, que nunca é exterior a ele, os grupos subalternos ou “dominados” na verdade estão sempre também (re)construindo suas territorialidades, ainda que relativamente ocultas, dentro desse movimento desigual de dominação e resistência (HAESBAERT, 2014, p. 44).

Partindo desse pressuposto, exemplifica-se que a desterritorialização e a “reterritorialização” de famílias atingidas pela construção de uma usina hidrelétrica sobrevém da forma mais traumática possível a esses sujeitos, devido à imposição de reconstruírem em outro território seus meios de convívio e reprodução familiar.

Basicamente, as obras de instalação de hidrelétricas causam danos materiais, inclusive lucros cessantes e, ainda muito pior que isso, causam danos morais, em virtude do transtorno ocasionado pela ausência de uma seara de atendimento à população afetada, ocasionando situações injustas através de impactos além dos previstos (LEITE, 2015). Com a iminência do funcionamento da Usina, acumularam-se queixas e denúncias contra o procedimento adotado pela Norte Energia para enquadrar os atingidos nos mencionados critérios de elegibilidade, ocasionando uma alteração do modo de vida, tanto pela questão material como pelas relações imateriais. Isso pode ser evidenciado a partir da narrativa abaixo:

A assistida informou que residia no Baixão do Tufí (...) e foi reassentada no RUC Jatobá. No Baixão do Tufí era onde exercia a profissão de costureira,

exclusivamente em um dos cômodos da casa (sala), que já exerce há 10 anos. Em função do tempo que lá trabalhava, a sala onde atendia seus clientes tornou-se um ponto comercial muito conhecido na localidade. Contudo, com o processo de desapropriação da área, ela foi cadastrada pela Norte Energia, sendo oferecido como indenização um Reassentamento Urbano Coletivo, que foi prontamente aceito pela assistida que receava ser despejada e ficar sem abrigo. Porém, após ser reassentada, recebendo uma casa, não recebeu um ponto comercial para exercer o seu ofício, o que tem lhe trazido dificuldades financeiras porque, além de perder o ponto, notório na região, perdeu os clientes já fidelizados devido a mudança de endereço, reduzindo a demanda pelos seus serviços e consequentemente a sua renda mensal (ASSISTIDA 02, 52 anos, 05 de Fevereiro de 2015).

Essas queixas e denúncias foram acolhidas primeiramente pelo Ministério Público Federal (MPF). Após isso, o MPF convocou em caráter emergencial a presença da Defensoria Pública da União na cidade para participar de uma audiência pública de modo a instaurar a devida prestação de assistência jurídica gratuita à população atingida. Conforme destaca Leite (2015), “a audiência escancarou falhas no reassentamento, como analfabetos que assinaram documentos em branco e atingidos que gravaram propaganda para a Norte Energia, recebendo a promessa de uma casa nova, mas continuam sem moradia”.

Várias famílias ultimaram acordos, sem efetivamente concordarem com as condições postas, justamente em razão de sua hipossuficiência econômica, jurídica e organizacional, agravadas pela ausência, até então (2015), de órgãos públicos que prestam assistência jurídica gratuita, mormente pela ausência da Defensoria Pública da União no município. O que ocorreu foi que as famílias iam sendo intimadas a comparecer no escritório de uma empresa contratada pela Norte Energia, para aceitarem uma proposta tarifada pela referida empresa, sendo muitas vezes coagidos moralmente a firmarem acordos flagrantemente prejudiciais aos seus direitos e interesses individuais, conforme demonstrado nas narrativas abaixo:

A empresa DIAGONAL apresentou uma proposta de indenização em dinheiro para o assistido, que se sentiu coagido a aceitar, uma vez que lhe foi informado que se não a aceitasse, nada mais receberia. Segundo a sua convicção, ele crê que possui o direito de receber um RUC, assim como as demais famílias que com ele compartilhava do terreno. Considera que a indenização não faz jus ao que deveria receber, mas viu-se obrigado a aceitar a proposta devido a sua condição de vulnerabilidade já que tem de sustentar a si, sua esposa e seus dois filhos, dentre os quais há um com a idade de 5 meses (ASSISTIDO 03, 23 anos, 05 de Fevereiro de 2015).

Que ainda na assinatura, foi coagido pelos funcionários daquela companhia de energia, falando que se ele não assinasse “perderia tudo”, inclusive as casas, ou iria para o “julgamento final” (ASSISTIDO 4, 53 anos, 04 de Dezembro de 2015).

Isso acontece porque geralmente as famílias atingidas são sujeitos que não tem condições ou o privilégio de escolher em qual território preferem viver, sendo forçados a deixarem seus territórios (desterritorialização forçada) e a habitarem os territórios impostos pelo empreendedor, que, de forma alguma, representa o desejo de territorialidade dessa população, pois não condizem com a manutenção do modo de vida do antigo território (reterritorialização injusta).

Constata-se a partir das narrativas acima que nas falas dos assistidos algumas expressões como “obrigado a aceitar” e “coagido pelos funcionários” denotam a forma forçada de como ocorreu a desterritorialização, assim como a expressão “considera que a indenização não faz jus ao que deveria receber” demonstra que a “reterritorialização” aconteceu de forma injusta.

Essa ideia de reterritorialização injusta pode ser amparada teoricamente na abordagem feita por Souza (2002), quando discute justiça social. Para o autor, a justiça social e a qualidade de vida representam as particularidades indispensáveis numa sociedade. Mesmo que sobrevenham ganhos ou melhorias, se não forem fruto de decisões democráticas, não se pode falar em “desenvolvimento sócio-espacial”.

O “desenvolvimento sócio-espacial” exemplificado por Souza (2013), com a utilização do hífen, denota a prevalência do social em detrimento do espacial. Isso transmite a ideia de que as relações sociais merecem ser privilegiadas quando abordadas conjuntamente com as análises espaciais. Os ganhos e as melhorias na justiça social e na qualidade de vida só correspondem de fato a possibilidades de desenvolvimento sócio-espacial quando ocorrerem por meio de finalidades justas.

Considera-se então que o processo de des-re-territorialização dos atingidos urbanos em Altamira/PA pela construção da UHE Belo Monte foi marcado por situações forçadas de desterritorialização, assim como houve situações que a reterritorialização ocorreu de forma injusta, se privilegiarmos o social em detrimento do espacial, assim como faz Souza (2002).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao analisar o processo de des-re-territorialização dos atingidos urbanos em Altamira através da construção da UHE Belo Monte, caracterizando esse processo neste trabalho através de uma desterritorialização forçada e uma reterritorialização injusta, constata-se que, de fato, a forma que ocorreu esse processo acarretou transformações no modo de vida e na identidade territorial dessas famílias.

Isso aponta um cenário em que as famílias atingidas estão agora submetidas a uma nova lógica de reprodução social imposta pelo empreendedor, ligadas a um conjunto de influências e experiências de socialização, distantes dos antigos familiares e vizinhos, o que os forçam a estabelecerem novos modelos ou tentativas de identificação territorial.

Portanto, além de a desterritorialização ter se concretizado de forma forçada, obrigando juridicamente os sujeitos a se retirarem de suas casas e os reterritorializando num espaço distinto simbolicamente do local que viviam, o processo de des-re-territorialização não levou em consideração a manutenção das relações sociais e simbólicas dessas famílias.

Percebe-se então que as ações do Estado e do capital no território são verticais e representam a produção em si e a viabilidade de auferir lucros em cima da energia produzida pela hidrelétrica, enquanto que as ações de desenvolvimento que de fato necessitaríamos seriam ações horizontais, baseada numa cooperação mais ampla, abarcando as possibilidades de desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida.

Como últimas palavras pode-se dizer que a experiência da implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte tem se revelado uma das maiores expressões contemporâneas de “desposseção” na Amazônia. A partir de sua análise é possível dizer que a acumulação via expropriação – violenta – e não somente via exploração (HARVEY, 2013) permanece como um mecanismo contínuo dentro do capitalismo, ainda mais quando se trata de adotar estratégias de controle territorial para acessar os recursos naturais e promover a desordem no modo de vida de suas populações.

## REFERÊNCIAS

BECKER, B. Fronteira Amazônica – questões sobre a gestão do território. In: \_\_\_\_\_. **Amazônias de Bertha K. Becker: ensaios de geografia e sociedade na região amazônica.** Rio de Janeiro: Garamond, 2015. v. 1.

\_\_\_\_\_. Geopolítica da Amazônia. **Estudos Avançados**, v. 19, n. 53, p. 71-86, jan./abr. 2005.

HAESBAERT, R. **Viver no limite: território e multi/transterritorialidade em tempos de in-segurança e contenção.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2014. 320 p.

\_\_\_\_\_. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade.** 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012. 396 p.

HARVEY, D. **Os limites do capital.** Tradução de Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2013.

KOHLHEPP, G. Conflitos de interesse no ordenamento territorial da Amazônia brasileira. **Estudos avançados**, v. 16, n. 45, p. 37-61, 2002.

LEITE, L. Defensoria Pública da União chega finalmente a Altamira, 3 anos após início das obras de Belo Monte. **Instituto Socioambiental (ISA)**, 2015. Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/defensoria-publica-da-uniao-chega-finalmente-a-altamira-tres-anos-depois-do-inicio-das-obras-de-belo-monte>>. Acesso em: 10 fev. 2020.

MARTINS, J. S. **A chegada do Estranho**. São Paulo: Hucitec, 1993.

MIRANDA NETO, J. Q. de. **Os nexos de re-estruturação da cidade e da rede urbana**: o papel da Usina Belo Monte nas transformações espaciais de Altamira-PA e em sua região de influência. 2016. 370 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2016.

MIRANDA, M. Colonização oficial na Amazônia: o caso de Altamira. In: BECKER, B. K. **Amazônias de Bertha K. Becker**: ensaios de geografia e sociedade na região amazônica. Rio de Janeiro: Garamond, 2015. v. 1.

NORTE ENERGIA S.A. **Plano Básico Ambiental da Usina Hidrelétrica de Belo Monte**. 2011.

SEMAT. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Altamira. **Área Urbana Diretamente Afetada pelo empreendimento hidrelétrico de Belo Monte**. Altamira-PA, 2019.

SIMONI, A. T.; DAGNINO, R. de S. Dinâmica demográfica da população indígena em áreas urbanas: o caso da cidade de Altamira, Pará. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 33, n. 2, p. 303-326, 2016.

SOARES JUNIOR, A. Q.; SANTOS, M. A. A territorialidade e o território na obra de Robert David Sack. **Geografia (Londrina)**, v. 27, n. 1, p. 7-25, 2018.

SOUZA, M. L. de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I.E. de; GOMES, P. C. da C.; CORRÊA, R. L. (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 77-116.

\_\_\_\_\_. **Mudar a cidade**: uma introdução crítica ao planejamento e gestão urbanos. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

\_\_\_\_\_. “Território” da divergência (e da confusão): em torno das imprecisas fronteiras de um conceito fundamental. In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. **Território e territorialidades**: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão popular, 2009.

\_\_\_\_\_. **Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

STORPER, M. Territorialização numa economia global: possibilidades de desenvolvimento tecnológico, comercial e regional em economias subdesenvolvidas. In: LAVINAS, L.; CARLEIAL, L.; NABUCO, M. R. (Org.). **Integração, Região e Regionalismo**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994. p. 13-26.

SZLAFSZTEIN, C. Analysis of the “poverty-natural disaster” relationship in the city of Buenos Aires (Argentina). **Journal of Natural Disaster Science**, v. 17, n. 1, p. 1-12, 1995.

ZHOURI, A.; OLIVEIRA, R. Desenvolvimento, conflitos sociais e violência no Brasil rural: o caso das usinas hidrelétricas. **Ambiente & Sociedade**, v. 10, n. 2, p. 119-135, 2007.